



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA**

EDITAL Nº 16/2023 DE 5 DE MAIO DE 2023

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG, através da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia - UAEADTec, no uso de suas atribuições, torna público o edital do Processo Seletivo para ingresso da modalidade de Educação a Distância, com uso das notas obtidas no ENEM de 2018 a 2022, para ingresso no semestre letivo de 2023.2 e cadastro de nos cursos de Licenciatura em Artes Visuais com ênfase em Digitais, Licenciatura em Física, Licenciatura em História e Licenciatura em Letras. As vagas foram disponibilizadas pelo Edital 09/2022 CAPES de 07/02/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas de que trata este edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM. A edição do ENEM utilizada para o processo de seleção será determinada pelo candidato e deverá ser referente a uma das edições no período de 2018 a 2022, sendo necessário que o candidato tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro".

1.2. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica a autorização para utilização pela UFRPE das informações constantes da sua ficha de inscrição, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu CPF no Censo da Educação Superior.

1.3. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 01 de novembro de 2018 e Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, pelo Ofício CAAC/CGPC/DED/CAPES nº 03 de 06 de abril de 2022 e por este

edital.

1.4. Os cursos da UAEADTec são semipresenciais, com atividades presenciais obrigatórias desenvolvidas nos finais de semana nas cidades-polo nos Polos de Apoio Presencial relacionados no Anexo II deste edital.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente edital visa preencher 735 (setecentas e trinta e cinco) vagas distribuídas nos cursos de Licenciatura em Artes Visuais com ênfase em Digitais, Licenciatura em Física, Licenciatura em História e Licenciatura em Letras, cujo quadro de distribuição de vagas por polo está relacionado abaixo:

CURSOS	VAGAS	CIDADE/POLO
LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS COM ÊNFASE EM DIGITAIS	21	CARPINA
	21	GRAVATÁ
	21	RECIFE
	21	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
	21	SURUBIM
LICENCIATURA EM FÍSICA	30	CARPINA
	30	GRAVATÁ
	30	LIMOEIRO
	30	PESQUEIRA
	30	SANTA FILOMENA
	30	SURUBIM
	30	TABIRA
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	30	AFRÂNIO
	30	CARPINA
	30	GRAVATÁ
	30	LIMOEIRO
	30	PALMARES
	30	PESQUEIRA

	30	RECIFE
LICENCIATURA EM LETRAS	35	AFRÂNIO
	35	CARPINA
	35	JABOATÃO DOS GUARARAPES
	35	RECIFE
	35	SURUBIM
	35	TRIUNFO
TOTAL	735	

2.2. Os cursos terão a realização de atividades presenciais obrigatórias desenvolvidas nas cidades-polo em espaços de apoio presencial relacionados no Anexo II deste edital;

2.3. O discente precisa ter disponibilidade para comparecer no polo para realização de atividades presenciais obrigatórias que serão realizadas prioritariamente aos finais de semanas;

2.4. Os endereços dos polos de apoio presenciais estão relacionados no Anexo II deste Edital.

3. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo ocorrerá em DUAS ETAPAS, sendo a primeira classificatória dos candidatos com base nos resultados obtidos em uma das edições do ENEM do período de 2018 a 2022 informada no ato de inscrição; e em seguida a análise documental. Ambas as etapas são eliminatórias.

3.2. As inscrições serão homologadas e confirmadas junto ao INEP no que se refere à participação do candidato na edição do ENEM, informada no ato da inscrição.

3.3. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá em data definida no Anexo I (Cronograma);

3.4. A etapa de análise documental acontecerá durante o período de pré-matrícula;

3.5. A classificação dos candidatos, com as inscrições homologadas, dar-se-á por ordem decrescente de notas, na opção de vaga para a qual o candidato se inscreveu, observando o limite de vagas disponíveis por curso, polo, bem como a modalidade de concorrência, definido no item 2.1 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico: <http://www.ead.ufrpe.br/pt-br/form/inscricao-alunos-uaeadtec-2023-2>, no período previsto no cronograma disponível neste edital no Anexo I. O candidato deverá seguir o passo a passo abaixo para se inscrever:

a) Acessar o site:

<http://www.ead.ufrpe.br/pt-br/form/inscricao-alunos-uaeadtec-2023-2>;

b) Preencher com o nome completo. Não deixar espaços em branco no final das informações ao preencher o campo;

c) Informar um número de inscrição do ENEM referente a uma das edições no período de 2018 a 2022;

d) Preencher os demais dados requeridos para a inscrição.

e) Escolher o curso, o polo e a opção de concorrência de vaga;

f) Escolher a opção de bonificação, se for o caso;

g) Conferir as informações;

h) Clicar em Enviar;

i) Recomenda-se guardar o comprovante de inscrição.

4.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição aos candidatos participantes deste processo seletivo;

4.3. O candidato deverá escolher uma única opção de vaga no ato de inscrição.

4.3.1. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela Lei 12.711/12 e suas alterações para ocupação de vagas na modalidade de concorrência de vaga escolhida no ato da inscrição;

4.3.2. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e/ou bonificação e que não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

4.4. Em nenhuma hipótese será permitida inscrição fora do prazo;

4.5. Será considerada como válida para este processo seletivo a inscrição mais recente realizada pelo candidato, sendo as anteriores descartadas;

4.6. Em nenhuma hipótese será permitida a mudança da opção de vaga após a finalização do prazo máximo para a inscrição prevista no Cronograma contido no Anexo I.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1. Considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a UFRPE implementará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

a) I – mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita;

b) II – proporção de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência na população de Pernambuco, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no Estado de Pernambuco. Qualquer denúncia de fraude será apurada por comissão específica da UFRPE, conforme legislação específica.

5.1.1. Para os efeitos do disposto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.1.2. Pelo texto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, são considerados cotistas os candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.1.3 Não poderá concorrer às vagas reservadas às cotas o candidato que tenha, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares. Os candidatos que estudaram em colégios particulares, com bolsa de estudo integral ou parcial, não são beneficiados pela lei nº 12.711/12. Para os efeitos de disposto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.2. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela Lei 12.711/12 e suas alterações para ocupação de vagas

na modalidade de concorrência de vaga escolhida no ato da inscrição.

5.3. Caso as vagas referentes às modalidades de reserva de vagas dispostas na Lei nº 12.711/2012 não sejam preenchidas, estas serão transferidas para outra modalidade, de acordo com a prioridade de ocupação de vagas definida no art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012. Conforme ordem abaixo:

- Vagas remanescentes do Grupo L1:
 - a) Por candidatos do Grupo L9;
 - b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
 - c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
 - d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
 - e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
 - f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
 - g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
 - h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

- Vagas remanescentes do Grupo L2:
 - a) Por candidatos do Grupo L10;
 - b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
 - c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
 - d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
 - e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
 - f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
 - g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
 - h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

- Vagas remanescentes do Grupo L5:
 - a) Por candidatos do Grupo L13;
 - b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
 - c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
 - d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
 - e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
 - f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
 - g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
 - h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

- Vagas remanescentes do Grupo L6:

- a) Por candidatos do Grupo L14;
 - b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
 - c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
 - d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
 - e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
 - f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
 - g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
 - h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.
- Vagas remanescentes do Grupo L9:
 - a) Por candidatos do Grupo L1;
 - b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
 - c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
 - d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
 - e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6; 5
 - f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
 - g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
 - h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.
- Vagas remanescente do Grupo L10:
 - a) Por candidatos do Grupo L2;
 - b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
 - c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
 - d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
 - e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
 - f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
 - g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
 - h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.
- Vagas remanescentes do Grupo L13:
 - a) Por candidatos do Grupo L5;
 - b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
 - c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
 - d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
 - e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
 - f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
 - g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;

h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

- Vagas remanescentes do Grupo L14:
 - a) Por candidatos do Grupo L6;
 - b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
 - c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
 - d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
 - e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
 - f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
 - g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
 - h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

LEGENDA DE LEIS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

GRUPO	DESCRIÇÃO
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L5	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

6. DA BONIFICAÇÃO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

6.1. Em observância ao Ofício Circular nº 3/2022-CAAC/CGPC/DED/CAPES, que

solicita a previsão de vagas para professores da educação básica das redes públicas, que estão atuando em sala de aula, sem formação adequada ou sem formação em nível superior, o presente edital bonificará em 20% a pontuação do ENEM dos candidatos aptos;

6.2. Para receber a bonificação na pontuação, destinada aos professores da escola básica das redes públicas, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação comprobatória:

- a) Os 3 (três) últimos contracheques da Instituição à qual está vinculado (a); e
- b) Declaração da escola, explicitando:
 - i) as áreas de atuação do docente na escola,
 - ii) a formação em nível superior e
 - iii) a ausência de formação em nível superior na área em que atua.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados de cada uma das etapas deste processo seletivo, incluindo o resultado final, será realizada no endereço eletrônico: <http://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/inscricao-alunos-uaeadtec-2023-2>

8. DO PÚBLICO-ALVO

8.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos (as) que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e que tenham participado do ENEM em um dos últimos cinco anos (2018-2022) e que, cumulativamente, não tenham obtido nota zero na prova de redação e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro".

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação dos (as) candidatos (as) é feita por sistema informatizado e se dá em ordem decrescente do resultado da média aritmética das cinco provas que compõem o ENEM;

9.1.2. Tal classificação também leva em consideração a vaga escolhida, em especial àqueles ligados às vagas destinadas às ações afirmativas previstas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

9.2. As inscrições homologadas terão classificação preliminar respeitando a distribuição de vagas previstas no item 2.1 deste edital, de acordo com a reserva de vagas e polos escolhidos;

9.3. Em caso de empate, para fins de classificação o desempate será feito observando a maior pontuação na prova da redação do ENEM.

10. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

10.1. O cadastramento é o ato pelo qual o candidato SELECIONADO nas VAGAS ou CONVOCADO no CADASTRO DE RESERVA faz a entrega os documentos requeridos (descritos no item 13 e Anexo V) para análise e validação de conformidade com as exigências para ingresso na UFRPE.

10.2. Os (As) candidatos (as) selecionados nas VAGAS ou CONVOCADO no CADASTRO DE RESERVA deverão realizar a entrega da documentação nos Polos Presenciais nas datas e prazos previstos no Anexo I, onde deverão preencher as declarações e anexar os documentos, conforme opção de vaga, no período previsto no cronograma do processo seletivo.

10.3. A documentação recebida passará por análise da UFRPE e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA.

10.4. Todos (as) candidatos (as) com inscrição homologada e aprovados fora do quantitativo de vagas disponíveis são adicionados à lista de reserva documental, que consiste em uma modalidade de remanejamento. Ou seja, caso haja desistência de um candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas inicialmente previstas, será convocado (a) o (a) candidato (a) da lista de reserva documental (suplente), respeitando-se a ordem de classificação e ainda o que consta no item 9.1.2. Para tal é necessário que o candidato interessado faça a entrega da documentação de sua pré-matrícula conforme instruem os itens 12 e 13 deste Edital.

11. DA ELIMINAÇÃO

11.1. Será considerado eliminado do presente processo, o (a) candidato (a) que:

- a) Tiver registrado nota zero na prova de Redação do ENEM;
- b) Não apresentar a documentação comprobatória da conclusão do Ensino Médio no ato da entrega de seus documentos para análise (Ficha 19 ou equivalente);
- c) Não apresentar a documentação comprobatória, no caso de professor (a) da rede pública de ensino, conforme itens 6.1 e 6.2;
- d) Não apresentar o termo de autodeclaração (Declaração I - Anexo III) de escola pública/etnia/renda assinado com os documentos comprobatórios, para o candidato optante pela reserva de vagas;
- e) Não apresentar o laudo médico específico atualizado (emitido nos 12 últimos meses), para o candidato optante pela reserva de vagas, conforme item 13.5.1 e em observância ao item b do ANEXO V deste;
- f) Não apresentar toda documentação comprobatória de sua pré-matrícula para

seu código de vaga específico descrito no item 13 e do ANEXO V.

12. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PRÉ-MATRÍCULA

12.1. A Pré-matrícula dos (as) candidatos (as) aprovados/as ou cadastro de reserva, **ocorrerá de forma presencial nos polos** (Endereços listados no Anexo II), nos horários e dias indicados no cronograma disponível no Anexo I deste edital;

12.2. A efetivação da matrícula na UFRPE dar-se-á após a análise dos documentos, entregues no ato da pré-matrícula, pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA);

12.3. É de exclusiva RESPONSABILIDADE do (a) CANDIDATO (A) a observância do local, horário de atendimento e demais procedimentos para a Pré-matrícula ou Reserva Documental;

12.4. O (a) classificado (a) impedido (a) de comparecer à Pré-matrícula ou cadastro de reserva, poderá conferir poderes à outra pessoa para esta agir em seu nome, através de procuração na forma particular, com reconhecimento de firma em cartório. São considerados procuradores natos os pais dos candidatos ou aquele que detém a guarda judicial, tutela, curatela ou for considerado administrador provisório, contudo será necessário comprovar com apresentação do documento e da identidade;

12.5. Não será permitida a entrada de candidatos (as) ou de seus representantes após o horário estabelecido neste edital, para Pré-matrícula ou Reserva de Documentos;

12.6. Caso o (a) candidato (a) classificado (a) não compareça ou não apresente a documentação exigida no período determinado para Pré-matrícula ou cadastro de reserva, conforme Anexo I deste edital, perderá o direito à vaga e será realizada nova chamada de candidatos (as) inscritos (as), e ainda não classificados (as), para a ocupação das vagas remanescentes, divulgada conforme cronograma;

12.7. Após o recebimento dos documentos na Pré-matrícula, realizada nos polos presenciais, os documentos dos candidatos classificados serão encaminhados ao DRCA para conferência e efetivação da matrícula, com a realização do cadastro dos alunos no Sistema de Informações e Gestão Acadêmica (SIG@);

12.8. Após a realização das chamadas previstas no cronograma (disponível no Anexo I deste edital), será publicada uma lista geral dos ingressantes no site da UAEADTec www.ead.gov.br.

13. DA PRÉ-MATRÍCULA E RESERVA DOCUMENTAL:

13.1 O (a) candidato (a) aprovado (a) para o cadastro ou reserva de documentos deverá imprimir o comprovante de inscrição/cadastro e anexar os documentos comuns a

todos (a) os (as) candidatos (as) classificados (as), listados no Item 13.3, além da documentação exigida para a opção de vaga escolhida, listada nos Itens 13.3, 13.4, 13.5 e 13.6 deste Edital;

13.1.1. A Reserva Documental consiste em uma modalidade de remanejamento na qual o (a) candidato (a) aprovado (a) fora do quantitativo de vagas previstas neste Edital, pode antecipar a entrega de sua documentação visando uma possível convocação em caso de desistência de candidatos aprovados e classificados. Não há garantia de vaga na reserva documental, mas sim, apenas uma expectativa. Candidatos da Reserva Documental deverão fazer a entrega de sua documentação no mesmo período e local dos demais candidatos.

13.2. O cadastro ou reserva de documentos será confirmada após a entrega da documentação e a comprovação das informações prestadas no ato de inscrição;

13.3 No ato do cadastro ou cadastro de reserva, TODOS (AS) os (as) candidatos (as), também deverão proceder com sua pré-matrícula. Os documentos comuns a todos (as) os (as) aprovados (as) e de reserva documental, são:

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso - pode estar no RG;
- Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – frente e verso. Observação: A Carteira de Identidade Militar atualizada substitui a RG. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) NÃO será aceita em substituição ao RG e do CPF;
- Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os (as) candidatos (as) maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: www.tse.jus.br. Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas);
- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos (as) do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;

- 1 Foto 3x4 atual

13.3.1. O documento equivalente ao certificado de Conclusão do Ensino Médio, mencionado no item 13.3, para que possa ser considerado equivalente, o documento deve indicar a escola emitente, endereço, CNPJ, reconhecimento pela Secretaria de Educação ou equivalente (nº do parecer e data), ser assinado pelo responsável e afirmar que o candidato “concluiu o ensino médio” ou “concluiu o curso técnico de nível médio”, sem utilizar expressões ambíguas tais como “concluiu as disciplinas” ou “integralizou a carga horária exigida para o nível médio” ou “integralizou todos os componentes curriculares exigidos para o ensino médio” ou “concluiu, mas deve apresentar o relatório final de estágio” ou “concluiu três anos de estudo”.

13.3.2. Os documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalentes realizados no Exterior devem ser revalidados e/ou reconhecidos 11 na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

13.3.3. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) NÃO será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

13.3.4. A fotografia 3x4 deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Deve estar no formato 3x4;
- b) Deve ser colorida;
- c) Foto de frente, com fundo em cor chapada;
- d) Deve ser recente, preferencialmente dos últimos seis meses;
- e) Deve exibir o rosto inteiro, com face descoberta e olhos aparentes;
- f) Deve ser clara e nítida.

13.4. Os candidatos optantes pela bonificação na pontuação, destinada aos professores da escola básica das redes públicas, deverão apresentar documentação comprobatória:

- a) Contracheque da Instituição à qual está vinculado(a); e
- b) Declaração da escola, explicitando:
 - i) as áreas de atuação do docente na escola;
 - ii) a formação em nível superior e
 - iii) a ausência de formação em nível superior na área em que atua.

13.5. Os candidatos optantes pelas reservas de vagas da Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, além dos documentos descritos no item 13.3, que são comuns a todos (as), deverão também, anexar os documentos exigidos no item 13.6, conforme modalidade de vaga escolhida;

13.5.1. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, no caso dos candidatos que sejam pessoas com deficiência e se inscreveram para as vagas reservadas a essas pessoas;

13.5.1.1. Nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e da Lei 13.146 de 06 de julho de 2015, é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; 12

II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV. deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas; e

V. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

13.5.2. Pelo texto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, são considerados aptos

ocupar as vagas dispostas no art. 3º os candidatos que cursaram o ensino médio INTEGRALMENTE (as três séries ou anos do Ensino Médio) em escolas públicas municipais, estaduais e federais, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

13.5.3. Não têm direito à vaga os candidatos, inscritos na condição de cotista, que cursaram parte ou a totalidade do Ensino Médio em escolas privadas, mesmo em escolas gratuitas ou como bolsista parcial ou integral, ou em outros países;

13.5.4. Não têm direito à vaga os candidatos inscritos na condição de cotista, que cursaram parte ou a totalidade do Ensino Médio em escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas;

13.5.5. Candidatos classificados que optarem pelas vagas destinadas aos egressos de escola pública que fizeram o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou outros exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino terão que preencher declaração (ANEXO III) atestando que não cursaram parcialmente ou integralmente o ensino médio em instituições privadas, comunitárias, confessionais e filantrópicas.

13.6. Os documentos específicos de cada código de vagas previsto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas), estão listados no ANEXO V deste Edital. Todos os candidatos que optaram por qualquer vaga que contenha alguma ação afirmativa precisarão checar tal Anexo, pois nele constam os documentos específicos e obrigatórios exigidos para cada uma delas;

13.7. A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UFRPE não dispensa o candidato da exigência de entrega de todos os documentos necessários para a pré-matrícula;

13.8. Caso o candidato já seja aluno da UFRPE, não é permitido, em razão da aprovação neste processo seletivo, o estabelecimento de um novo vínculo com o mesmo curso (mesma denominação, mesma unidade de vinculação, mesmo município e mesmo grau concedido) com o qual o candidato se encontrava vinculado no período letivo imediatamente anterior à realização deste processo seletivo;

13.9. O candidato classificado em processo seletivo para ocupar uma vaga no mesmo

curso permanece vinculado ao programa anterior ao processo seletivo, modificado nas seguintes características: a. o número de matrícula, o ano/período e a forma de ingresso, o perfil inicial, o registro dos períodos letivos trancados, eventuais observações inseridas no histórico escolar e a lista de componentes curriculares cursados, incluindo os insucessos, permanecem inalterados; b. a estrutura curricular é modificada para a mais recente, com a conseqüente redefinição das exigências que faltam para conclusão do curso; c. o prazo limite para a conclusão do curso é fixado como sendo o mais vantajoso para o estudante dentre as duas opções a seguir: manutenção do prazo limite anterior à renovação do programa ou estabelecimento de novo prazo equivalente à duração padrão do curso, após a renovação do programa; d. é inserido no histórico escolar do estudante a observação de que o vínculo foi renovado; e. a vaga não ocupada no processo seletivo é destinada à convocação de suplente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. o (a) candidato (a) deverá acompanhar os informes durante todo o processo seletivo para ingresso nos cursos da UAEADTec, bem como acompanhar eventuais alterações, atualizações e acréscimos do edital no endereço eletrônico: <http://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/inscricao-alunos-uaeadtec-2023-2>

14.2. A seleção do (a) candidato (a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula condicionada à sua comprovação junto à UFRPE, observando os requisitos legais e pertinentes;

14.3. O estudante de cursos de graduação à distância da UFRPE deverá reservar os finais de semanas para os encontros presenciais, que acontecem nos polos de apoio presenciais (Anexo II);

14.3. Uma vez matriculado em um dos polos presenciais, ao candidato não será permitida a reopção entre os polos, salvo nos casos de ingresso via Processo Seletivo Extravestibular, atendidos os critérios internos da Instituição que não estão contemplados neste documento;

14.4. O (a) candidato (a) classificado (a) e que esteja cursando graduação nesta Universidade ou qualquer outra instituição pública deverá optar por apenas um dos cursos. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, veta que uma pessoa ocupe simultaneamente 2 (duas) vagas em instituições públicas de ensino superior;

14.5. O (a) estudante de instituições de ensino superior privadas, beneficiado (a) pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não poderá acumular bolsa e vaga em instituição pública. É necessário optar por um dos cursos;

14.6. Compete exclusivamente ao (à) candidato (a) se certificar de que cumpre os

requisitos estabelecidos por esta instituição para concorrer às opções de vagas descritas neste edital. A indicação da opção de vaga no processo de inscrição e o não cumprimento de seus requisitos implicará em sua desclassificação do processo seletivo;

14.7. A UFRPE não se compromete com a publicação pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação de relações de candidatos (as) convocados (as) . Cabe exclusivamente ao interessado consultar as listas de convocação publicadas, nas datas e locais previstos neste Edital.

14.8. Para informações sobre o processo seletivo o (a) candidato (a) poderá entrar em contato através do endereço de e-mail: selecao.cursos.ead@ufrpe.br.

14.9. Compete exclusivamente ao (a) candidato (a) a responsabilidade pela guarda e pelo sigilo de sua senha para inscrição e participação no processo seletivo de que trata este Edital.

14.10. O (a) candidato (a) não deverá compartilhar sua senha e dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.

14.11. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, implicando, o não cumprimento dos mesmos, em sua desclassificação do processo seletivo

14.12. A prestação de informações falsas ou apresentação de documentação inidônea pelo (a) candidato (a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegura o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento da matrícula e sanções penais eventualmente cabíveis;

14.13. Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Especial Instituída pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, cabendo recurso à Câmara de Ensino de Graduação de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- CEPE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após ciência do (a) interessado (a).

Recife, 05 de maio de 2023.

Marcelo Brito Carneiro Leão
Reitor da Universidade Federal Rural de
Pernambuco

Flávia Carolina Lins
Pró-Reitora de Ensino de Graduação da UFRPE

ANEXO I**CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital no site: www.ead.ufrpe.br/	05/05/2023
Inscrição para o Processo de seleção dos cursos de Graduação da UAEADTec, no endereço eletrônico: http://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/inscricao-alunos-uaeadtec-2023-2	15 a 21/05/2023
Divulgação das inscrições homologadas no endereço eletrônico: http://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/inscricao-alunos-uaeadtec-2023-2	23/05/2023
Período recursal quanto ao indeferimento de inscrição	24/05/2023
Divulgação da lista FINAL de inscrições homologadas após análise dos recursos	26/05/2023
Divulgação da lista de classificação e cadastro de reserva no endereço eletrônico: http://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/inscricao-alunos-uaeadtec-2023-2	26/05/2023
Pré-Matrícula PRESENCIAL (Local de entrega dos documentos conforme Anexo II)	01 e 02/06/2023
Divulgação da lista preliminar de aprovados/pré-matriculados e cadastro de reserva pós análise documental no endereço eletrônico: http://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/inscricao-alunos-uaeadtec-2023-2	06/06/2023
Período recursal quanto ao resultado final	07/06/2023
Divulgação da lista FINAL de aprovados/pré-matriculados e cadastro de reserva pós análise documental no endereço eletrônico: http://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/inscricao-alunos-uaeadtec-2023-2	14/06/2023
Matrícula dos ingressantes (será realizada pela Coordenação do Curso)	21 a 22/06/2023
Curso de nivelamento dos calouros	03/07 a 04/08/2023
Início das Aulas	07/08/2023

ANEXO II

ENDEREÇO DOS POLOS PRESENCIAIS

POLO PRESENCIAL	ENDEREÇO
AFRÂNIO	Escola Municipal Mundo Infantil Avenida Dom Malan s/n, ao lado da BR 407 s/n, Afrânio/PE – CEP: 56369-000.
CARPINA	Avenida Agamenon Magalhães s/n, Bairro São José Ponto de referência: Parada da SERRAMOTO. Em frente ao posto de combustível CIDADE . Em frente ao restaurante O CASARÃO.
GRAVATÁ	Escola de Referencia em Ensino Médio Devaldo Borges, Av. Joaquim Didier, n 153 - Bairro Centro CEP: 55644-190 Ponto de referência: ao lado do colégio Salesianas, em frente à prefeitura da cidade
LIMOEIRO	Rua São Vicente Ferrer, 97, Bairro Juá, Limoeiro, Pernambuco. CEP 55700-000
JABOATÃO DOS GUARARAPES *	Entregar documentação na SEDE DOIS IRMÃOS (UFRPE)
PALMARES	Escola Maquinista Amaro Monteiro. Rua do Eucalipto, s/n bairro: Engenho Bom destino - Palmares CEP 55540-000. Referência : Antiga Usina Treze de maio (Usina Norte Sul)
PESQUEIRA	Polo de Apoio Presencial Monsenhor Fausto de Souza Ferraz (prédio anexo da escola Cacilda Almeida). Rua Ésio Galvão, 36, Centro – Pesqueira - PE. CEP: 55200-000
RECIFE *	Entregar documentação na SEDE DOIS IRMÃOS (UFRPE)
SANTA FILOMENA	EREM Geni Lopes, AV. Projetada, N.1ª, Centro, CEP: 56210-000, Santa Filomena, Pernambuco.
SEDE DOIS IRMÃOS (UFRPE)	*EspaçoTec - UAEADTec - UFRPE Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos - CEP: 52171-900 Recife/PE. Em frente a piscina
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	Av. 29 de Dezembro, Centro, Santa Cruz do Capibaribe - PE CEP: 558190 - 000.
SURUBIM	Rua Frei Ibiapina, 300, Bairro São José, Surubim/PE – CEP: 55750000. Ponto de Referência em frente ao SESI. Ponto de Referência em frente ao SESI.
TABIRA	Polo UAB de Educação a Distância Professora Maria Celeste Vidal. Rua São Cristóvão, s/n, Bairro da Jureminha, Tabira/PE – CEP: 56780- 000.
TRIUNFO	Escola EMEFI Governador Eduardo Campos - Rua Elias Alves de Lima, S/N, Bom Jesus, CEP: 56870-000.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

ANEXO III - DECLARAÇÃO COTISTA

(Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____, pleiteante a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO UAEADTec**, para o curso de _____ na **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO** no ano letivo de 20____ tendo cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/09/1979.

1. COR/ETNIA

() **DECLARO** em conformidade com a **classificação do IBGE**, que **sou** Preto(a), Pardo(a) ou Índio(a).

2. DEFICIÊNCIA

() **DECLARO** nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atender ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

3. RENDA PER CAPITA FAMILIAR

() **DECLARO** que sou pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada abaixo, não ultrapassa a **1,5 salário-mínimo** (salário-mínimo e meio) *per capita*.

Obs.: A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (cópia e original) a ser apresentada no momento da entrega deste **formulário**. Para membros com idade **inferior a 18 anos**, deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** ou **RG** (cópia e original).

Nº	Nome dos Membros da Família	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01			Candidato (a)		
02					
03					
04					
05					
TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR (R\$)					

Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por **COTA**, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, nos relatórios resultantes do Processo Seletivo Unificado.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do (a) Candidato (a) ou Representante Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO RENDA COTISTA

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO DECLARANTE:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

SE O(A) DECLARANTE FOR MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:

CPF:

RENDA MÉDIA MENSAL BRUTA: R\$ _____ (_____)

Declaro, para os devidos fins, que:

1. PARA TRABALHADOR(A) DESEMPREGADO(A)

() Não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo;

2. PARA TRABALHADOR(A) INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

() Sou Trabalhador Informal, Autônomo ou Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

3. PARA TRABALHADOR(A) QUE EXERCE ATIVIDADE RURAL

() Sou Trabalhador que exerce Atividade Rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4. PARA PESSOA QUE RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA/ AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS OU POSSUI RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE MÓVEIS E IMÓVEIS

() Sou recebedor(a) de pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros, ou possuo rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- () Mesmo sendo maior de 18 anos, não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- () Não possuo conta corrente/salário/poupança em instituições financeiras;
- () Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a **Declaração de Ajuste Anual do IRPF**, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal Rural de Pernambuco, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do (a) Declarante

Considerando a Lei nº 7.115/83, esta declaração, preenchida e assinada pelo próprio declarante, presume-se verdadeiras as informações nela constantes. A declaração emitida por membro da família do(a) candidato(a), deverá ter a assinatura com **FIRMA RECONHECIDA**.

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA VAGAS ESPECÍFICAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE VAGAS PARA ESTUDANTES DE CURSOS DA MODALIDADE EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UFRPE PARA O SEMESTRE LETIVO DE 2023.2

A0 – Candidatos convocados da modalidade AMPLA CONCORRÊNCIA deverão entregar:

A. Documentação comum a todos (as) descritos no item 13.3 deste Edital.

OBS: Se professor da Rede Pública de Ensino, acrescentar a esses os documentos descritos nos itens 6.1 e 6.2 deste Edital. Caso não tenha optado por esta bonificação, desconsidere este item B.

L1 – Candidatos convocados com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) deverão entregar:

A. Documentação comum a todos (as) descritos no item 13.3 deste Edital;

B. Declaração I - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda) marcando as opções adequadas da ação afirmativa selecionada;

C. Declaração II – Declaração de impossibilidade de comprovação de renda do candidato ou membro familiar. Esta declaração deverá ser usada nos casos em que o candidato ou algum membro do núcleo familiar não possua vínculo empregatício com carteira assinada.

a. Relação de documentos mínimos para a comprovação da renda familiar BRUTA:

- Certidão de nascimento ou RG dos componentes familiares que possuam idade inferior a 18 anos;
- Carteira de trabalho (páginas referentes a identificação e ao contrato de trabalho) de todos os membros integrantes do grupo familiar com idade superior ou igual a 18 anos;
- Documentos comprobatórios de renda para todos os membros do grupo familiar, com idade superior ou igual a 18 anos, constantes nos itens abaixo, conforme a categoria do rendimento.
- A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta os 3 (três) meses anteriores à data inicial de inscrição. OBS: Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para

cada renda distinta.

Para comprovação de renda o (a) candidato (a) deverá entregar os seguintes documentos comprobatórios de renda:

a.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

a.1.1. Contracheques;

a.1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

a.1.3. CTPS registrada e atualizada;

a.1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

a.1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

a.1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

a.2. ATIVIDADE RURAL

a.2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

21

a.2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

a.2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

a.2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

a.2.5. Notas fiscais de vendas.

a.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

a.3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;

a.3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

a.3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

a.4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

a.4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

a.4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

a.4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

a.4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.

a.5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS

MÓVEIS E IMÓVEIS

a.5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

a.5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

a.5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

a.6. CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

a.6.1. Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

L2 - Candidatos convocados autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). deverão entregar:

- A. Documentação comum a todos (as) descritos no item 13.3 deste Edital;
- B. Declaração I - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda) marcando as opções adequadas da ação afirmativa selecionada;
- C. Declaração II – Declaração de impossibilidade de comprovação de renda do candidato ou membro familiar. Esta declaração deverá ser usada nos casos em que o candidato ou algum membro do núcleo familiar não possua vínculo empregatício com carteira assinada.
 - a. Relação de documentos mínimos para a comprovação da renda familiar BRUTA:
 - Certidão de nascimento ou RG dos componentes familiares que possuam idade inferior a 18 anos;
 - Carteira de trabalho (páginas referentes a identificação e ao contrato de trabalho) de todos os membros integrantes do grupo familiar com idade superior ou igual a 18 anos;
 - Documentos comprobatórios de renda para todos os membros do grupo familiar, com idade superior ou igual a 18 anos, constantes nos itens abaixo, conforme a categoria do rendimento.

- A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta os 3 (três) meses anteriores à data inicial de inscrição. OBS: Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.

Para comprovação de renda o (a) candidato (a) deverá entregar os seguintes documentos comprobatórios de renda:

a.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

a.1.1. Contracheques;

a.1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

a.1.3. CTPS registrada e atualizada;

a.1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

a.1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

a.1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

a.2. ATIVIDADE RURAL

a.2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

21

a.2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

a.2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

a.2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

a.2.5. Notas fiscais de vendas.

a.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

a.3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;

a.3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

a.3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

a.4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

a.4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

a.4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

a.4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

a.4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

a.5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a.5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

a.5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

a.5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

a.6. CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

a.6.1. Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

L5 - Candidatos convocados que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), deverão entregar:

- A. Documentação comum a todos (as) descritos no item 13.3 deste Edital;
- B. Declaração I - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda) marcando as opções adequadas da ação afirmativa selecionada.

L6 - Candidatos convocados autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). deverão entregar:

- A. Documentação comum a todos (as) descritos no item 13.3 deste Edital;
- B. Declaração I - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda) marcando as opções adequadas da ação afirmativa selecionada.

L9 - Candidatos convocados com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o

ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).deverão entregar:

- A. Documentação comum a todos (as) descritos no item 13.3 deste Edital;
- B. Declaração I - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda) marcando as opções adequadas da ação afirmativa selecionada;
- C. Declaração II – Declaração de impossibilidade de comprovação de renda do candidato ou membro familiar. Esta declaração deverá ser usada nos casos em que o candidato ou algum membro do núcleo familiar não possua vínculo empregatício com carteira assinada.
 - a. Relação de documentos mínimos para a comprovação da renda familiar BRUTA:
 - Certidão de nascimento ou RG dos componentes familiares que possuam idade inferior a 18 anos;
 - Carteira de trabalho (páginas referentes a identificação e ao contrato de trabalho) de todos os membros integrantes do grupo familiar com idade superior ou igual a 18 anos;
 - Documentos comprobatórios de renda para todos os membros do grupo familiar, com idade superior ou igual a 18 anos, constantes nos itens abaixo, conforme a categoria do rendimento.
 - A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta os 3 (três) meses anteriores à data inicial de inscrição. OBS: Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.

Para comprovação de renda o (a) candidato (a) deverá entregar os seguintes documentos comprobatórios de renda:

a.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

a.1.1. Contracheques;

a.1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

a.1.3. CTPS registrada e atualizada;

a.1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

a.1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

a.1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

a.2. ATIVIDADE RURAL

a.2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita

Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
21

a.2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

a.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

a.2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

a.2.5. Notas fiscais de vendas.

a.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

a.3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

a.3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

a.3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

a.4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

a.4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

a.4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

a.4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

a.4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.

a.5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a.5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

a.5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

a.5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

a.6. CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

a.6.1. Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO

b. Relação de documentos mínimos para a comprovação da deficiência:

b.1. A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base, o laudo médico, assinado por médico (a) especialista na área da deficiência alegada pelo (a) candidato (a), emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas. O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma comissão técnica de avaliação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais. O (a) candidato (a) será convocado (a) para avaliação presencial pela equipe médica da UFRPE, seguindo o cronograma que será enviado por e-mail cadastrado no ato da entrega dos documentos. Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá submeter eletronicamente como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, do seguinte modo:

b.1.1. Candidatos(as) com Deficiência Física: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

b.1.2. Candidatos(as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve

ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialidade, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

b.1.3. Candidatos(as) Cegos(as) ou com Baixa Visão: Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialidade, assinatura e CRM ou RMS do (a) profissional que realizou o exame.

b.1.4. Candidatos(as) com Deficiência Intelectual: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

b.1.5. Candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA): Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM ou RMS do médico(a) que forneceu o laudo.

b.1.5. Candidatos(as) com Deficiência Múltipla: - Laudo médico emitido nos

últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialidade, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico. - Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialidade, assinatura e CRM ou RMS do (a) profissional que realizou o exame. O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma banca de validação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

L10 - Candidatos convocados com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão entregar:

- A. Documentação comum a todos (as) descritos no item 13.3 deste Edital;
- B. Declaração I - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda) marcando as opções adequadas da ação afirmativa selecionada;
- C. Declaração II – Declaração de impossibilidade de comprovação de renda do candidato ou membro familiar. Esta declaração deverá ser usada nos casos em que o candidato ou algum membro do núcleo familiar não possua vínculo empregatício com carteira assinada.
 - a. Relação de documentos mínimos para a comprovação da renda familiar BRUTA:
 - Certidão de nascimento ou RG dos componentes familiares que possuam idade inferior a 18 anos;
 - Carteira de trabalho (páginas referentes a identificação e ao contrato de trabalho) de todos os membros integrantes do grupo familiar com idade

superior ou igual a 18 anos;

- Documentos comprobatórios de renda para todos os membros do grupo familiar, com idade superior ou igual a 18 anos, constantes nos itens abaixo, conforme a categoria do rendimento.
- A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta os 3 (três) meses anteriores à data inicial de inscrição. OBS: Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.

Para comprovação de renda o (a) candidato (a) deverá entregar os seguintes documentos comprobatórios de renda:

a.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

a.1.1. Contracheques;

a.1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

a.1.3. CTPS registrada e atualizada;

a.1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

a.1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

a.1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

a.2. ATIVIDADE RURAL

a.2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

21

a.2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

a.2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

a.2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

a.2.5. Notas fiscais de vendas.

a.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

a.3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;

a.3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

a.3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

a.4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a.4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- a.4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- a.4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- a.4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.

a.5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a.5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

a.5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

a.5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

a.6. CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO.

a.6.1. Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

b. Relação de documentos mínimos para a comprovação da deficiência:

b.1. A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base, o laudo médico, assinado por médico (a) especialista na área da deficiência alegada pelo (a) candidato (a), emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas. O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma comissão técnica de avaliação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais. O (a) candidato (a) será

convocado(a) para avaliação presencial pela equipe médica da UFRPE, seguindo o cronograma que será enviado por e-mail cadastrado no ato do envio dos documentos. Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá submeter eletronicamente como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, do seguinte modo:

b.1.1. Candidatos(as) com Deficiência Física: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

b.1.2. Candidatos(as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialidade, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

b.1.3. Candidatos(as) Cegos(as) ou com Baixa Visão: Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico,

realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialidade, assinatura e CRM ou RMS do (a) profissional que realizou o exame.

b.1.4. Candidatos(as) com Deficiência Intelectual: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

b.1.5. Candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA): Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM ou RMS do médico(a) que forneceu o laudo.

b.1.5. Candidatos(as) com Deficiência Múltipla: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialidade, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico. - Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialidade,

assinatura e CRM ou RMS do (a) profissional que realizou o exame. O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma banca de validação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

L13 - Candidatos convocados com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) deverão entregar:

- A. Documentação comum a todos (as) descritos no item 13.3 deste Edital;
- B. Declaração I - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda) marcando as opções adequadas da ação afirmativa selecionada.

b. Relação de documentos mínimos para a comprovação da deficiência:

b.1. A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base, o laudo médico, assinado por médico (a) especialista na área da deficiência alegada pelo (a) candidato (a), emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas. O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma comissão técnica de avaliação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais. O (a) candidato (a) será convocado(a) para avaliação presencial pela equipe médica da UFRPE, seguindo o cronograma que será enviado por e-mail cadastrado no ato da entrega dos documentos. Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá submeter eletronicamente como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, do seguinte modo:

b.1.1. Candidatos(as) com Deficiência Física: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela

redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

b.1.2. Candidatos(as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialidade, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

b.1.3. Candidatos(as) Cegos(as) ou com Baixa Visão: Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialidade, assinatura e CRM ou RMS do (a) profissional que realizou o exame.

b.1.4. Candidatos(as) com Deficiência Intelectual: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM ou RMS do(a) médico(a)

que forneceu o laudo.

b.1.5. Candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA): Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM ou RMS do médico(a) que forneceu o laudo.

b.1.5. Candidatos(as) com Deficiência Múltipla: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialidade, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico. - Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialidade, assinatura e CRM ou RMS do (a) profissional que realizou o exame. O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma banca de validação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais

L14 - Candidatos convocados com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) deverão entregar:

- A. Documentação comum a todos (as) descritos no item 13.3 deste Edital;
- B. Declaração I - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda) marcando as opções adequadas da ação afirmativa selecionada.

b. Relação de documentos mínimos para a comprovação da deficiência:

b.1. A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base, o laudo médico, assinado por médico (a) especialista na área da deficiência alegada pelo (a) candidato (a), emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas. O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma comissão técnica de avaliação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais. O (a) candidato (a) será convocado(a) para avaliação presencial pela equipe médica da UFRPE, seguindo o cronograma que será enviado por e-mail cadastrado no ato do envio dos documentos. Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá submeter eletronicamente como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, do seguinte modo:

b.1.1. Candidatos(as) com Deficiência Física: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

b.1.2. Candidatos(as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM ou

RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialidade, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico. 28

b.1.3. Candidatos(as) Cegos(as) ou com Baixa Visão: Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialidade, assinatura e CRM ou RMS do (a) profissional que realizou o exame.

b.1.4. Candidatos(as) com Deficiência Intelectual: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

b.1.5. Candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA): Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM ou RMS do médico(a) que forneceu o laudo.

b.1.5. Candidatos(as) com Deficiência Múltipla: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a)

especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialidade, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico. - Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialidade, assinatura e CRM ou RMS do (a) profissional que realizou o exame. O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma banca de validação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.